

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 272, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação de eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 4º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João, São Pedro e Tradicional Festa da cidade de 2025.

Art. 2º -A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 13.000,00 (trezemil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 7.000,00 (setemil reais);
Segundo Lugar, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatromil reais);
Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º -A elaboração e divulgação do Regulamento do 4º Festival de Quadrilhas Juninas fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º -O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;
Participar do “4º Festival de Quadrilhas na Praia” nos dias 27 e 28 de junho de 2025, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 5º -O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores.

Art. 6º -Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13392011229310000 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS
339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Sportista – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:FB153779

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2025. Edição 3542
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>